PROCESSO N° 1015/13 PROTOCOLO Nº 11.635.331-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 270/14 APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 626/13-SUED/SEED, de 16/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 30/08/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4889/12, de 07/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado afuncionar pela Resolução Secretarial nº 3459/11, de 11/08/11, pelo prazo de um ano, a partir da publicação em DOE, de 27/09/11 até 27/09/12 (fl.10).

Dados Gerais do Curso (fl. 82)

Curso: Técnico em Hospedagem
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 833 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de cinco anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, subsequente, ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 82)

O Técnico em Hospedagem detém conhecimentos científicos, tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade no mundo do trabalho. Atua na recepção, governança, em meios de hospedagem, executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercialização e marketing de produtos turísticos, além da realização de reservas. Orientando sua ações pelos critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.

PROCESSO N° 1015/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 300)

FLS.
N.R.
Foz do Ig

ESTABELECIMENTO: CENTRO EST. DE EDUC. PROFIS. MANOEL MOREIRA PENA				
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU				
CURSO: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM				
FORMA: SUBSEQUENTE	**ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010**			
TURNO: NOTURNO	**C H: 833 HORAS**			
MÓDULO: 20	**ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL**			
DISCIPLINA	**1º SEM**	**2º SEM**	**hora aula**	**hora relógio**
Administração nos Meios de Hospedagem	3		60	50
Alimentos e Bebidas		3	60	50
Espanhol Instrumental		2	40	33
Fundamentos do Trabalho		2	40	33
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade	2		40	33
Governança	2	2	80	67
Inglês Instrumental	2		40	33
Legislação Aplicada ao Turismo	2		40	33
Meios de Hospedagem	2		40	33
Operacionalização de Eventos		3	60	50
Planejamento e Organização nos Meios de Hospedagem	2	4	120	100
Recepção	2	2	80	67
Relações Interpessoais	2		40	33
Reservas e Comercialização de Espaços de Hospedagem	2	2	80	67
Responsabilidade Ambiental nos Meios de Hospedagem		3	60	50
Técnicas de Comunicação	2		40	33
Técnicas de Lazer e Recreação	2	2	80	67
TOTAL	**25**	**25**	**1000**	**833**

Foz do Iguaçu, 8 de março de 2013.

Rogerio João Brekailo
Res.6012/11 DOE 06/01/2012
Diretor - RG. 1383977-8

1.4 Certificação (fl.163)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Hospedagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ABIH Regional - Associação Brasileira de Indústria de Hotéis
-Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Foz do Iguaçu
-Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação
-Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

Os termos de convênio estão anexados às fls. 117 a 129 e 298.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO:	Técnico em Hospedagem
TURNO:	Noturno
FORMA:	Subsequente ao Ensino Médio
DURAÇÃO:	1 ano (dois semestres)

Ano	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2012	**35** (100%)	0 (0,00%)	**20** (57,14%)	0 (0,00%)	15 (42,86%)

* Única turma ofertada (concluída em dezembro).

1.7 Coordenação de Curso (fl.132)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Graciela Elena Vergili Perez	-Bacharel em Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica/Habilitação em Língua Espanhola	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 272)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 143/12, 24/08/12, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcio Cezar Diehl, tecnólogo em Processamento de

Dados; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e como perito Élio Astrissi, bacharel em Turismo, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 111/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, denomina-se Turismo, Hospitalidade e Lazer.

A instituição de ensino informa à fl. 307, que dispõe de um apartamento de aproximadamente, 30 m², com uma cama de casal Queen Size, kit de roupa de cama completos, contendo travesseiros, cobre leito, jogos de lençol, cobertor casal e toalha de banho e rosto, possui ainda, ar condicionado, uma poltrona com almofadas, um balcão para guardar pertences pessoais, um criado mudo e demais decorações como cortina, tapete e quadro de parede onde são realizadas atividades práticas do curso.

Segunda a direção da referida instituição de ensino, ofertou-se apenas uma turma, apresentando evasão de 50%, em função da necessidade de trabalho que acontece no período noturno, para sustento da família e devido a oferta dos cursos, Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, não tem havido demanda de matrículas para o curso em tela, no entanto, o curso ainda poderá ser ofertado se, assim, o mercado de trabalho exigir.

Considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de autoavaliação do curso, a SEED deverá avaliar a continuidade da oferta do mesmo.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com acessibilidade para portadores de deficiências. Dispõe de laboratório de Informática equipado com 28 computadores. Acervo bibliográfico específico para o curso.

PROCESSO N° 1015/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/09/11, pelo prazo de 05 (cinco anos) anos, contados a partir de 27/09/12 até 27/09/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de autoavaliação do mesmo, caso mantenha-se o atual quadro de evasão de alunos.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE